

Nº DO PROCESSO	TERMO DE ABERTURA	DATA
080/2023		05/07/2023
DPT. SOLICITANTE	Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.	
OBJETO SOLICITADO	Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecerá nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	13	392	0473	2025	3.3.90.39	500

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERV.	01	Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecerá nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, que visa a contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa para prosseguimento , os serviços listados acima serão submetidos a pesquisa de mercado e aceitação popular, afim da verificação dos valores praticados no mercado e aceitação junto à comunidade.

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante. Aurora do Tocantins/TO; 05/07/2023. _____ Lucas Gomes de Almeida Secretario de Meio Ambiente Responsável pela Requisição	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a elaboração do projeto básico, bem como obtenção dos valores estimados para execução dos serviços. Aurora do Tocantins/TO; 05/07/2023. _____ Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal Responsável pela Aprovação

PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOTADA					
	DISPENSA		TOMADA DE PREÇOS		PREGÃO ELETRÔNICO
	INEXIGIBILIDADE		CONCORRÊNCIA		CHAMADA PÚBLICA
	CONVITE		PREGÃO PRESENCIAL		OUTRO(S)

Nº DO PROCESSO	PEDIDO DE ORÇAMENTO	DATA
080/2023		05/07/2023
DPT. SOLICITANTE	Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.	
OBJETO SOLICITADO	Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecera nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.	

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERV.	01	Contratação de show artístico para a Temporada de Férias no Balneário Douradas com o cantor para realizar no dia 24 de julho de 2023.

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO	
Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos: Endereço à: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO; Departamento: Secretaria de Administração; Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;	

Aurora do Tocantins/TO; 05/07/2023.

Lucas Gomes de Almeida
Secretario de Meio Ambiente

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecera nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

SOLICITAÇÃO

Ilmo(a) Gestor(a)

NESTA

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar que o órgão demandante desta, necessita da contratação constante no objeto desta solicitação.

Assim, encaminhamos a vossa apreciação o presente processo, composto por termo de abertura, orçamento, preço estimado e projeto básico, sendo este último o instrumento que deverá nortear as próximas fases deste procedimento administrativo.

Cumprindo ainda informar que a referida contratação é de vital importância,
JUSTIFICA-SE:

A contratação do show artístico atenderá às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para a realização de Shows na Feira Gastronômica. A Feira Gastronômica é evento aonde a população da cidade vai ter oportunidade em apresentar seus produtos e uma renda extra para os participantes demonstra seus produtos alimentícios, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas na Feira Gastronômica.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

De outro sim, e dentro do que preceitua a lei geral de licitações e contratos, a lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inc. III., apresentamos razões para a contratação da empresa "**DARLEY JUNIOR O SANTOS**", por meio de seu representante exclusivo, a empresa **DARLEY JUNIOR O SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 24.976.064/0001-90.

Na elaboração do projeto básico e escolha do artista buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação, ao qual se enquadra na classificação de setor artístico, conforme conceitos e preceitos legais já citados nos autos, apresentamos, portanto, as seguintes razões:

- I. **Artista** – O artista goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido.

- II. **Preços compatíveis** – Foi feita pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido.

De já e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos valorosos votos de estima de consideração.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Lucas Gomes de Almeida Secretário de Meio Ambiente

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante e considerando a estimativa de preços realizada e anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado nos termos do Art. 37 da CF, devendo, contudo, pela singularidade do serviço a ser prestado, entrar no mérito da possibilidade da realização de inexigibilidade de licitação, dado inviabilidade de concorrência que se apresenta.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Lucas Gomes de Almedia Secretário de Meio Ambiente

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins, Sr^a. Lucas Gomes de Almeida, solicita desta Comissão Permanente de Licitação, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para Contratação de empresa para contratação de artistas nacional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico para apresentar na Feira Gastronômica da cidade de Aurora do Tocantins - TO, a ser realizado nos dias 06,07,08/07/2023.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

A vindoura contratação mostra-se eficaz, pois trata-se de artista, que pode oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses deste Município.

Existe comprovação de exclusividade, através de contrato celebrado entre os cantores e a empresa **DARLEY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS**, onde foi celebrado poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no site oficial do artista a indicação da empresa como contato para contratação de shows.

Ora, a tal exclusividade demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor, de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

É como afirma Hely Lopes Meirelles:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127)

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do artista ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre cantores musicais, está consagrado pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Retornamos o expediente o Gestor para as providências que julgar necessárias.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Carlos Roberto de Jesus Azevedo Presidente CPL

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecerá nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando o parecer da comissão permanente de licitação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 13/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal

MEMORANDO INTERNO

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0006	18	541	0052	2018	3.3.90.39	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.

Marizelia Alves Fernandes
Secretaria de Finanças

DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o ter de abertura, valores estimados e projeto básico.

Considerando ainda, que caso específico, a contratação de serviços artísticos demonstra absoluta inviabilidade de competição, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade.

I – Objeto: Contratação de artista por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração a Temporada de Férias do Balneário Douradas deste cidade de Aurora do Tocantins - TO.

II – Indicação da empresa: “**DARLEY JUNIOR O SANTOS**”, por meio de seu representante exclusivo, a empresa **DARLEY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 24.976.064/0001-90, estabelecida na Av. Ludovico , Nº 287, centro, Combinado - TO, CEP: 77.320-000, representada pelo Sr. Darley Junior Oliveira Santos, portador do CPF: 043.160.481-98 e RG: 1.541.088 SSP/MG.

III – Inviabilidade da concorrência: exclusividade demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor, de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

NOUTRO SIM

DEFIRO ao mesmo tempo em que autorizo a comissão permanente de Licitação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à CPL para autuação e demais providências necessárias.

Por oportuno, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecerá nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor para autuação e prosseguimento.

Oportunidade que **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão permanente de licitação, e **DECLARO** aberto procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Carlos Roberto de Jesus Azevedo Presidente CPL

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE Nº
XXX/2023 CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE AURORA DO
TOCANTINS, E A EMPRESA DARLEY
JUNIOR O SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS DE AURORA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zuza Tavares, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.402.262/0001-06, representada neste ato por sua gestora, a Srª. MADALENA DIAS ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº. 1.591.185 SSP/GO, e do CPF (MF) nº. 275.345.101-04, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado à empresa **DARLEY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 24.976.064/0001-90, estabelecida na Av. Ludovico, centro representada por Darley Junior Oliveira Santos, portador do CPF nº 043.160.481-98 e RG nº 1.5413088. **REPRESENTANTE EXCLUSIVO DOS CANTORES**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e adensado, e celebram o presente que é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com minuta examinada pela assessoria jurídica desta Prefeitura Municipal, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/1993, exarado no processo de inexigibilidade nº 001/2023 para contratação do objeto em epigrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico do cantor **DUDA BARBOSA**, a fim de promover animação através de show artístico da Feira Gastronômica deste Município de Aurora do Tocantins - TO, a ser realizado na Praça da Matriz no dia 06/07/2023.

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico do cantor **RODRIGO O REI DO FORRÔ**, a fim de promover animação através de show artístico da Feira Gastronômica deste Município de Aurora do Tocantins - TO, a ser realizado na Praça da Matriz no dia 07/07/2023.

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico do cantor **DANIEL BONNER**, a fim de promover animação através de show artístico da Feira Gastronômica deste Município de Aurora do Tocantins - TO, a ser realizado na Praça da Matriz no dia 08/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, com as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber, principalmente o projeto básico e proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

O serviço (show artístico) consubstanciado no presente contrato é objeto de inexigibilidade de licitação conforme processo oriundo do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins, que se vincula a este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) A proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços prestados;
- b) A arcar com as despesas de alimentação e estada dos artistas, instrumentistas e demais integrantes das bandas, bem como equipe de apoio.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) a executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazo e exigências estipulados neste;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem prestados, nos termos destes autos e da legislação vigente;
- c) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente;
- d) obedecer estritamente ao ofertado em suas propostas, responsabilizando-se na íntegra pela obrigação da execução dos serviços assumidos, e em se tratando de show artístico, cumprir o cronograma de apresentações discriminado no projeto básico, que integra o presente processo;
- e) fornecer ao município artes e logo marcas do cantor para que seja confeccionado o material de divulgação do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estipulado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

A Nota de Empenho fruto do objeto deste contrato, em que o contratante efetuará o pagamento em moeda corrente, em que, a mesma deverá ser apresentada sem rasuras, devendo os seus dizeres e indicações expressar exatamente os serviços, quantidades e valores constantes do Anexo Único da Nota de Empenho correspondente, como também, indicar expressamente os números do processo e da Nota de Empenho respectiva, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

A inadimplência do pagamento em relação ao fornecimento dos serviços não exonera a Administração do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0006	18	541	0052	2018	3.3.90.39	500

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a emissão da Nota de Empenho e seu anexo, devidamente autorizada pela Controladoria Geral do Município.

O objeto da contratação em apreço deverá ser entregue conforme datas e horários preconizados no projeto básico que integra os autos em referência, a serem realizados em local público.

A contratada assume o comparecimento dos cantores “**DUDA BARBOSA**”, no dia 06 de julho de 2023, em palco a ser montado na Praça da Matriz numa área pública, da zona urbana desta cidade de Aurora do Tocantins - TO, para cumprir 04h:00min de duração.

A contratada assume o comparecimento dos cantores “**RODRIGO O REI FORRÔ**”, no dia 07 de julho de 2023, em palco a ser montado na Praça da Matriz numa área pública, da zona urbana desta cidade de Aurora do Tocantins - TO, para cumprir 04h:00min de duração.

A contratada assume o comparecimento dos cantores “**DANIEL BONNER**”, no dia 08 de julho de 2023, em palco a ser montado na Praça da Matriz numa área pública, da zona urbana desta cidade de Aurora do Tocantins - TO, para cumprir 04h:00min de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar no interesse desta Administração, resguardado o interesse do serviço público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25 % (vinte e cinco por cento), do valor constante do contrato, conforme art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no art. 78 do mesmo diploma legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Caberá à **CONTRATADA** multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da devolução dos valores pagos antecipadamente, se:

- a) Não executar os serviços contratados;
- b) Executar os serviços em discordância com as especificações descritas neste contrato;

- c) Realizar qualquer ato que resulte em prejuízo ao Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins de Aurora do Tocantins/TO.

Parágrafo único: A aplicação da multa disposta no artigo anterior não isenta a CONTRATADA do ressarcimento de eventuais perdas e danos causados por descumprir obrigações contratuais assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º do mesmo diploma legal e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após da data de assinatura deste, providenciará a sua publicação, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Aurora do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES e CONTRATADAS**, na presença das testemunhas abaixo infra-assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, XX de julho de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins de Aurora do Tocantins - TO
Gestora – Madalena Dias Almeida
Contratante

Empresa: Darley Junior O Santos
Representante: Darley Junior Oliveira Santos
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: ____/____/____-____

1) _____ CPF: ____/____/____-____

DESPACHO DA CPL

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que acontecerá nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

Para: Departamento Jurídico;

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico prévio.

Sr. Advogado,

Com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto à homologação deste processo de inexigibilidade, solicita-se a V. S^a. que expeça parecer jurídico quanto ao objeto fixado neste processo.

É imperioso consignar que tal medida administrativa é necessária à possível autorização de despesas pela Ordenadora.

Solicita-se o retorno desse expediente para prosseguimento.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Carlos Roberto de Jesus Azevedo Presidente CPL

DESPACHO DA CPL

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

Para: Controle interno;

Assunto: Solicitação de análise técnica de controladoria.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e análise técnica dos autos até presente momento, com a oportuna emissão de parecer de controladoria.

Após, solicita-se, encaminhar os autos ao gestor para conclusão dos autos.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Carlos Roberto de Jesus Azevedo Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 080/2023;

Demandante: Secretaria de Meio Ambiente de Aurora do Tocantins.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços especializado na contratação de empresa de shows artístico para a Feira Gastronômica que aconteceu nos dias 06,07,08 de julho na Praça da Matriz.

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e:

Considerando a necessidade para contratação de empresa por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico para a Feira Gastronômica deste município de Aurora do Tocantins - TO, conforme projeto básico em anexo aos autos.

Considerando ainda a justificativa de contratação direta, parecer jurídico e parecer do controlador geral do município, todos carreados aos autos deste processo.

RESOLVE:

Homologar a presente inexigibilidade de licitação, ratificando a justificativa de contratação anexo aos autos, ao qual comprovam a situação fática de inexigibilidade, com fundamento no art. Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da empresa **DARLEY JUNIOR O SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 46.370.486/0001-05, estabelecida a Av. Ludovico , Nº 287, centro, Combinado - TO, CEP: 77.320-000, representante exclusiva dos cantores “**DUDA BARBOSA, RODRIGO O REI FORRÓ, DANIEL BONNER**” no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Noutro sim, determino ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 05/07/2023.
CARIMBO/ASS.	Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal